

# **ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**

## **Edital**

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Penafiel faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Abragão, foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

### **ABRAGÃO**

Secção de voto nº 1 - Centro Escolar de Abragão, Ribaçais, 4560-027

ABRAGÃO

Secção de voto nº 2 - Centro Escolar de Abragão, Ribaçais, 4560-027

ABRAGÃO

Secção de voto nº 3 - Centro Escolar de Abragão, Ribaçais, 4560-027

ABRAGÃO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Penafiel, 17 de Abril de 2019

O PRESIDENTE da Câmara Municipal

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA



(assinatura e autenticação)

# **ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**

## **Edital**

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Penafiel faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Boelhe, foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

### **BOELHE**

Secção de voto nº 1 - Sede da Junta de Freguesia, Largo da Arca, 4575-085  
BOELHE

Secção de voto nº 2 - Sede da Junta de Freguesia, Largo da Arca, 4575-085  
BOELHE

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Penafiel, 17 de Abril de 2019

O PRESIDENTE da Câmara Municipal

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA



(assinatura e autenticação)

# **ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**

## **Edital**

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Penafiel faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Bustelo, foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

### **BUSTELO**

Secção de voto nº 1 - Sede da Junta de Freguesia, Av. S. Miguel de Bustelo, n.º 2033, 4560-043 BUSTELO PNF

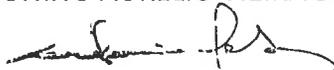
Secção de voto nº 2 - Sede da Junta de Freguesia, Av. S. Miguel de Bustelo, n.º 2033, 4560-043 BUSTELO PNF

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Penafiel, 17 de Abril de 2019

O PRESIDENTE da Câmara Municipal

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA



(assinatura e autenticação)

# **ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**

## **Edital**

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Penafiel faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Cabeça Santa, foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

### **CABEÇA SANTA**

Secção de voto nº 1 - Sede da Junta de Freguesia, Rua do Sonho (Assento),  
4575-123 CABEÇA SANTA

Secção de voto nº 2 - Sede da Junta de Freguesia, Rua do Sonho (Assento),  
4575-123 CABEÇA SANTA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Penafiel, 17 de Abril de 2019

O PRESIDENTE da Câmara Municipal

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA



(assinatura e autenticação)

# **ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**

## **Edital**

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Penafiel faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Canelas, foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

### **CANELAS**

Secção de voto nº 1 - Sede da Junta de Freguesia, Praceta da Igreja, 4575-168 CANELAS PNF

Secção de voto nº 2 - Sede da Junta de Freguesia, Praceta da Igreja, 4575-168 CANELAS PNF

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Penafiel, 17 de Abril de 2019

O PRESIDENTE da Câmara Municipal

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA



(assinatura e autenticação)

# **ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**

## **Edital**

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Penafiel faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Capela, foi desdobrada em 1 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

### **CAPELA**

Secção de voto nº 1 - Sede da Junta de Freguesia, Escola, 4575-200 CAPELA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Penafiel, 17 de Abril de 2019

O PRESIDENTE da Câmara Municipal

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA



(assinatura e autenticação)

# **ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**

## **Edital**

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Penafiel faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Castelões, foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

### **CASTELÕES**

Secção de voto nº 1 - Sede da Junta de Freguesia, Avenida José Teixeira da Silva, 151, 4560-055 CASTELÕES PNF

Secção de voto nº 2 - Sede da Junta de Freguesia, Avenida José Teixeira da Silva, 151, 4560-055 CASTELÕES PNF

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Penafiel, 17 de Abril de 2019

O PRESIDENTE da Câmara Municipal

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA



(assinatura e autenticação)

# **ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**

## **Edital**

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Penafiel faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Croca, foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

### **CROCA**

Secção de voto nº 1 - Sede da Junta de Freguesia, Rua da Igreja nº 919,  
4560-064 CROCA

Secção de voto nº 2 - Sede da Junta de Freguesia, Rua da Igreja nº 919,  
4560-064 CROCA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Penafiel, 17 de Abril de 2019

O PRESIDENTE da Câmara Municipal

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA



(assinatura e autenticação)

# **ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**

## **Edital**

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Penafiel faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Duas Igrejas, foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

### **DUAS IGREJAS**

Secção de voto nº 1 - Sede da Junta de Freguesia, Largo da Autarquia nº 25,  
4560-071 DUAS IGREJAS PNF

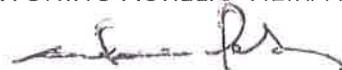
Secção de voto nº 2 - Sede da Junta de Freguesia, Largo da Autarquia nº 25,  
4560-071 DUAS IGREJAS PNF

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Penafiel, 17 de Abril de 2019

O PRESIDENTE da Câmara Municipal

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA



(assinatura e autenticação)

# **ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**

## **Edital**

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Penafiel faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Eja, foi desdobrada em 1 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

### **EJA**

Secção de voto nº 1 - Sede da Junta de Freguesia, Rua das Alminhas 148  
Entre-os-Rios, 4575-217 ENTRE-OS-RIOS PNF

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Penafiel, 17 de Abril de 2019

O PRESIDENTE da Câmara Municipal

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA



(assinatura e autenticação)

# **ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**

## **Edital**

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Penafiel faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Fonte Arcada, foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

### **FONTE ARCADA**

Secção de voto nº 1 - Centro Escolar de Fonte Arcada, Avenida de São Tiago, 4560-112 FONTE ARCADA PNF

Secção de voto nº 2 - Centro Escolar de Fonte Arcada, Avenida de São Tiago, 4560-112 FONTE ARCADA PNF

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Penafiel, 17 de Abril de 2019

O PRESIDENTE da Câmara Municipal

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA



(assinatura e autenticação)

# **ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**

## **Edital**

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Penafiel faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Galegos, foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

### **GALEGOS**

Secção de voto nº 1 - Jardim de Infância da Agulha, Agulha, 4560-121  
GALEGOS PNF

Secção de voto nº 2 - Jardim de Infância da Agulha, Agulha, 4560-121  
GALEGOS PNF

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Penafiel, 17 de Abril de 2019

O PRESIDENTE da Câmara Municipal

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA



(assinatura e autenticação)

# **ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**

## **Edital**

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Penafiel faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Guilhufe e Urrô, foi desdobrada em 4 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

### **GUILHUFE**

Secção de voto nº 1 - Sede da Junta de Freguesia - Guilhufe, Av. S. João Evangelista, 4560-145 GUILHUFE

Secção de voto nº 2 - Sede da Junta de Freguesia - Guilhufe, Av. S. João Evangelista, 4560-145 GUILHUFE

Secção de voto nº 3 - Sede da Junta de Freguesia - Guilhufe, Av. S. João Evangelista, 4560-145 GUILHUFE

### **URRÔ**

Secção de voto nº 4 - Sede da Junta de Freguesia - Urrô, Rua Central de Urrô, 20, 4560-838 URRÔ PNF

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Penafiel, 17 de Abril de 2019

O PRESIDENTE da Câmara Municipal

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA



(assinatura e autenticação)

# **ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**

## **Editais**

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Penafiel faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Irivo, foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

### **IRIVO**

Secção de voto nº 1 - Sede da Junta de Freguesia, Rua da Igreja, 18, 4560-173 IRIVO

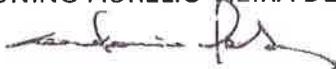
Secção de voto nº 2 - Sede da Junta de Freguesia, Rua da Igreja, 18, 4560-173 IRIVO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Penafiel, 17 de Abril de 2019

O PRESIDENTE da Câmara Municipal

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA



(assinatura e autenticação)

# **ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**

## **Edital**

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Penafiel faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Lagares e Figueira, foi desdobrada em 4 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

### **LAGARES**

Secção de voto nº 1 - Centro Escolar de Lagares, Avenida do Desporto, 4560-182 LAGARES PNF

Secção de voto nº 2 - Centro Escolar de Lagares, Avenida do Desporto, 4560-182 LAGARES PNF

Secção de voto nº 3 - Centro Escolar de Lagares, Avenida do Desporto, 4560-182 LAGARES PNF

### **FIGUEIRA**

Secção de voto nº 4 - Sede da Junta de Freguesia - Figueira, Rua do Mozinho, 4575-242 FIGUEIRA PNF

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Penafiel, 17 de Abril de 2019

O PRESIDENTE da Câmara Municipal

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA



(assinatura e autenticação)

# **ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**

## **Edital**

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Penafiel faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Luzim e Vila Cova, foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

### **VILA COVA**

Secção de voto nº 1 - Jardim de Infância de Vila Cova, Áspero, 4560-872 VILA COVA PNF

### **LUZIM**

Secção de voto nº 2 - Sede da Junta de Freguesia - Luzim, Lugar de Outeiro, 4560-210 LUZIM

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Penafiel, 17 de Abril de 2019

O PRESIDENTE da Câmara Municipal

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA



(assinatura e autenticação)

# **ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**

## **Edital**

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Penafiel faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Oldrões, foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

### **OLDRÕES**

Secção de voto nº 1 - Sede da Junta de Freguesia, Bodelos, 4575-262  
OLDRÕES

Secção de voto nº 2 - Sede da Junta de Freguesia, Bodelos, 4575-262  
OLDRÕES

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Penafiel, 17 de Abril de 2019

O PRESIDENTE da Câmara Municipal

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA



(assinatura e autenticação)

# **ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**

## **Edital**

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Penafiel faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Paço de Sousa, foi desdobrada em 4 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

### **PAÇO DE SOUSA**

Secção de voto nº 1 - Sede da Junta de Freguesia, Avenida Egas Moniz, 1305, 4560-385 PAÇO DE SOUSA

Secção de voto nº 2 - Sede da Junta de Freguesia, Avenida Egas Moniz, 1305, 4560-385 PAÇO DE SOUSA

Secção de voto nº 3 - Sede da Junta de Freguesia, Avenida Egas Moniz, 1305, 4560-385 PAÇO DE SOUSA

Secção de voto nº 4 - Sede da Junta de Freguesia, Avenida Egas Moniz, 1305, 4560-385 PAÇO DE SOUSA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Penafiel, 17 de Abril de 2019

O PRESIDENTE da Câmara Municipal

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA



(assinatura e autenticação)

# **ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**

## **Edital**

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Penafiel faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Penafiel, foi desdobrada em 15 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

### **PENAFIEL**

Secção de voto nº 1 - Centro Escolar de Penafiel, Rua Abílio Miranda, 4560-501 PENAFIEL

Secção de voto nº 2 - Centro Escolar de Penafiel, Rua Abílio Miranda, 4560-501 PENAFIEL

Secção de voto nº 3 - Centro Escolar de Penafiel, Rua Abílio Miranda, 4560-501 PENAFIEL

Secção de voto nº 4 - Centro Escolar de Penafiel, Rua Abílio Miranda, 4560-501 PENAFIEL

Secção de voto nº 5 - Centro Escolar de Penafiel, Rua Abílio Miranda, 4560-501 PENAFIEL

Secção de voto nº 6 - Centro Escolar de Penafiel, Rua Abílio Miranda, 4560-501 PENAFIEL

Secção de voto nº 7 - Centro Escolar de Penafiel, Rua Abílio Miranda, 4560-501 PENAFIEL

### **MARECOS**

Secção de voto nº 8 - Sede da Junta de Freguesia - Marecos, Lugar da Igreja - Marecos, 4560-221 MARECOS

### **MILHUNDOS**

Secção de voto nº 9 - Sede da Junta de Freguesia - Milhundos, Igreja - Milhundos, 4560-231 MILHUNDOS

Secção de voto nº 10 - Sede da Junta de Freguesia - Milhundos, Igreja - Milhundos, 4560-231 MILHUNDOS

### **NOVELAS**

Secção de voto nº 11 - Sede da Junta de Freguesia - Novelas, Rua Divino Salvador, 51, 4560-281 NOVELAS

Secção de voto nº 12 - Sede da Junta de Freguesia - Novelas, Rua Divino Salvador, 51, 4560-281 NOVELAS

## **SANTA MARTA**

Secção de voto nº 13 - Sede da Junta de Freguesia - Santa Marta, Rua Profª.  
Olívia Almeida da Conceição, 4560-765 SANTA MARTA

Secção de voto nº 14 - Sede da Junta de Freguesia - Santa Marta, Rua Profª.  
Olívia Almeida da Conceição, 4560-765 SANTA MARTA

## **SANTIAGO DE SUBARRIFANA**

Secção de voto nº 15 - Sede da Junta de Freguesia - Santiago de Subarrifana,  
Avenida General Humberto Delgado 55, 4560-779 SANTIAGO DE  
SUBARRIFANA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Penafiel, 17 de Abril de 2019

O PRESIDENTE da Câmara Municipal

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA



(assinatura e autenticação)

# **ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**

## **Edital**

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Penafiel faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Perozele, foi desdobrada em 1 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

### **PEROZELO**

Secção de voto nº 1 - Sede da Junta de Freguesia, Rua do Calvário, 4560-750  
PEROZELO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Penafiel, 17 de Abril de 2019

O PRESIDENTE da Câmara Municipal

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA



(assinatura e autenticação)

# **ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**

## **Edital**

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Penafiel faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Rans, foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

### **RANS**

Secção de voto nº 1 - Sede da Junta de Freguesia, Av.Dr. Avelino de Sousa Soares, 120, 4560-755 RANS

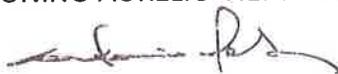
Secção de voto nº 2 - Sede da Junta de Freguesia, Av.Dr. Avelino de Sousa Soares, 120, 4560-755 RANS

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Penafiel, 17 de Abril de 2019

O PRESIDENTE da Câmara Municipal

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA



(assinatura e autenticação)

# **ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**

## **Edital**

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Penafiel faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Recezinhos (São Mamede), foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

### **RECEZINHOS (SÃO MAMEDE)**

Secção de voto nº 1 - Sede da Junta de Freguesia, Ribeirinho, 4560-800 SÃO MAMEDE RECEZINHOS

Secção de voto nº 2 - Sede da Junta de Freguesia, Ribeirinho, 4560-800 SÃO MAMEDE RECEZINHOS

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Penafiel, 17 de Abril de 2019

O PRESIDENTE da Câmara Municipal

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA



(assinatura e autenticação)

# **ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**

## **Edital**

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Penafiel faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Recezinhos (São Martinho), foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

### **RECEZINHOS (SÃO MARTINHO)**

Secção de voto nº 1 - Sede da Junta de Freguesia, R. Central de S. Martinho, n.º 1300, 4560-805 SÃO MARTINHO RECEZINHOS

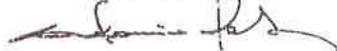
Secção de voto nº 2 - Sede da Junta de Freguesia, R. Central de S. Martinho, n.º 1300, 4560-805 SÃO MARTINHO RECEZINHOS

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Penafiel, 17 de Abril de 2019

O PRESIDENTE da Câmara Municipal

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA



(assinatura e autenticação)

# **ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**

## **Edital**

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Penafiel faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Rio de Moinhos, foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

### **RIO DE MOINHOS**

Secção de voto nº 1 - Centro Escolar de Cans, Cans, 4575-474 RIO DE MOINHOS PNF

Secção de voto nº 2 - Centro Escolar de Cans, Cans, 4575-474 RIO DE MOINHOS PNF

Secção de voto nº 3 - Centro Escolar de Cans, Cans, 4575-474 RIO DE MOINHOS PNF

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Penafiel, 17 de Abril de 2019

O PRESIDENTE da Câmara Municipal

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA



(assinatura e autenticação)

# **ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**

## **Edital**

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Penafiel faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Rio Mau, foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

### **RIO MAU**

Secção de voto nº 1 - EB1 de Rio Mau (Associação Para o Desenvolvimento da Freguesia de Rio Mau) , Avenida Marginal nº. 1689, 4575-627 RIO MAU PNF

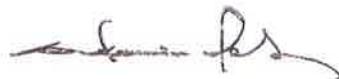
Secção de voto nº 2 - EB1 de Rio Mau (Associação Para o Desenvolvimento da Freguesia de Rio Mau) , Avenida Marginal nº. 1689, 4575-627 RIO MAU PNF

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Penafiel, 17 de Abril de 2019

O PRESIDENTE da Câmara Municipal

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA



(assinatura e autenticação)

# **ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**

## **Edital**

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Penafiel faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Sebolido, foi desdobrada em 1 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

### **SEBOLIDO**

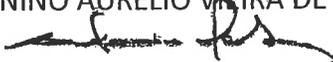
Secção de voto nº 1 - Sede da Junta de Freguesia, Rua 25 de Abril, n.º 40,  
4575-541 SEBOLIDO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Penafiel, 17 de Abril de 2019

O PRESIDENTE da Câmara Municipal

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA



(assinatura e autenticação)

# **ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**

## **Edital**

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Penafiel faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Termas de São Vicente, foi desdobrada em 5 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

### **PINHEIRO**

Secção de voto nº 1 - Escola EB 2.3 do Pinheiro, Pinheiral, 4575-369  
PINHEIRO PNF

Secção de voto nº 2 - Escola EB 2.3 do Pinheiro, Pinheiral, 4575-369  
PINHEIRO PNF

Secção de voto nº 3 - Escola EB 2.3 do Pinheiro, Pinheiral, 4575-369  
PINHEIRO PNF

### **PAREDES**

Secção de voto nº 4 - Sede da Junta de Freguesia - São Miguel de Paredes,  
Rua Padre Carlos, 4575-306 PAREDES PNF

### **PORTELA**

Secção de voto nº 5 - Sede da Junta de Freguesia - Portela, Avenida de S.  
Paio, N.º 466, 4575-416 PORTELA PNF

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Penafiel, 17 de Abril de 2019

O PRESIDENTE da Câmara Municipal

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA

# **ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**

## **Editais**

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Penafiel faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Valpedre, foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

### **VALPEDRE**

Secção de voto nº 1 - Centro Escolar de Valpedre, Prazo, 4575-581  
VALPEDRE

Secção de voto nº 2 - Centro Escolar de Valpedre, Prazo, 4575-581  
VALPEDRE

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Penafiel, 17 de Abril de 2019

O PRESIDENTE da Câmara Municipal

DR. ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE DE SOUSA



(assinatura e autenticação)